



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ

LIDO
Em 17/04/08
Costa
Assessoria de Plenário

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
Assessoria de Plenário,

Paulo RORIZ Costa
Assessoria de Plenário
Câmara da Assessoria de Plenário

MOÇ 168/2008

MOÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Manifesta o reconhecimento desta Casa de Leis aos cidadãos que arduamente trabalharam na construção do Hospital Regional de Santa Maria – RA XIII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares manifestar o reconhecimento dessa Casa a todos os cidadãos que arduamente trabalharam na construção do Hospital Regional de Santa Maria, pelo empenho e dedicação deles nos serviços prestados naquela obra.

Justificação

Esta proposição visa reconhecer o esforço e a dedicação dos trabalhadores envolvidos na construção do Hospital Regional de Santa Maria, o maior Hospital do Distrito Federal.

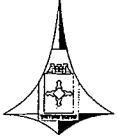
Esse é o maior hospital do Distrito Federal, com 42 mil metros de área construída. Possui 384 leitos, sendo 40 deles em UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

Essa obra é um orgulho para o Distrito Federal e irá beneficiar não só a população de Santa Maria, como também irá atender a população do Entorno e desafogar as demais unidades de saúde, principalmente o Hospital Regional do Gama.

Esses operários se esforçaram em cumprir o apertado cronograma de obras, para que a comunidade pudesse usufruir de um hospital grandioso, moderno e construído com todo o capricho para as famílias de Santa Maria e e regiões próximas.

ASSESSORIA DE PLENARIO
Recebi em 17/04/08 às 12:15h
J. 16965
Assinatura Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ Nº 168 / 08
Fls. N.º 01 RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ**

Por esses motivos, parabenizo esses incansáveis trabalhadores e conclamo aos nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em

Paulo Roriz
Deputado Distrital
DEM

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOC Nº 168 / 08
Fis. N.º 02 RITA